



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

EDITAL Nº 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.cicop.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, preferencialmente pelo e-mail: diretor_geral@cicop.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital Abaixo:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO-OESTE PAULISTA**, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo menor valor global, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

JULGAMENTO: Menor valor global.

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 10/08/2026.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 09h00 às 09h30.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: imediatamente após a análise e classificação das propostas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Altino Cardoso, 156 - Centro, Guarantã - SP, 16570-000

E-mail: diretor_geral@cicop.sp.gov.br

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto “Capacitação em soluções baseadas na Natureza na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema – UGRHI-17”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Presencial, será realizado em sessão pública presencial, nas dependências indicadas no edital, com o credenciamento dos participantes e apresentação das propostas e lances de forma direta, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Guarantã, designado Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio do servidor do CICOP, em sessão pública presencial, mediante recebimento, abertura e análise das propostas e lances apresentados pelos licitantes, nos termos do edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues até o horário previsto no preâmbulo deste edital, quando terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes e posterior abertura das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem, na sessão pública, todos os documentos exigidos para credenciamento, proposta e habilitação, nos termos deste edital.

4.3 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou grupo de empresas, salvo se expressamente autorizado neste edital.

4.4 - Poderão participar do certame as empresas que não se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Não poderão participar empresas:

- em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se apresentado plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado e em vigor;
- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- suspensas ou impedidas de contratar com qualquer ente público enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.6 - O licitante deverá declarar, na proposta apresentada, conforme modelo constante do Anexo III, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, competindo-lhe, especialmente:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados pelos interessados, proferindo decisão nos prazos previstos neste edital e na legislação vigente;
- c) receber e proceder à abertura das propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- e) desclassificar propostas que não atendam às exigências do edital, indicando os respectivos fundamentos;
- f) conduzir a fase de lances verbais e a classificação das propostas;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o licitante vencedor;
- i) receber, examinar e decidir os recursos interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão pública;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.2 - A participação do licitante no Pregão Presencial dar-se-á mediante credenciamento de seu representante legal, o qual deverá comprovar possuir poderes para formular propostas, oferecer lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, conforme exigências previstas neste edital.

5.3 - O credenciamento será realizado no início da sessão pública, mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital.

5.4 - Somente poderão participar da fase de lances os licitantes devidamente credenciados.

5.5 - É de responsabilidade exclusiva do licitante a veracidade das informações e documentos apresentados por seu representante.

5.6 - O credenciamento do representante implica responsabilidade legal pelos atos praticados durante a sessão pública e presunção de capacidade para a prática dos atos inerentes ao Pregão Presencial.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão Presencial ocorrerá mediante entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, na data, horário e local indicados no edital.

5.8 – Caberá ao licitante ou a seu representante acompanhar presencialmente a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da ausência ou retirada antes do encerramento dos trabalhos.

5.9 – O licitante responsabiliza-se formalmente pelas propostas e lances apresentados, bem como pelos atos praticados por seu representante durante a sessão pública.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.11.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.11.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.11.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor;

5.11.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local designados para a sessão pública, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente lacrados, quando então será iniciada a sessão do Pregão Presencial.

6.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação serão entregues diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão pública, conforme condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar presencialmente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de sua ausência ou retirada antes do encerramento dos trabalhos.

6.5 – Até a abertura dos envelopes de propostas, os licitantes poderão substituir ou retirar proposta anteriormente apresentada.

6.6 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da fase de lances verbais, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.7 – Os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar serão analisados pelo Pregoeiro após o encerramento da fase de lances.

6.8 – Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8.1 – Os licitantes poderão deixar de apresentar documentos que constem do SICAF ou de outros cadastros oficiais equivalentes, desde que estejam válidos e disponíveis para consulta pelo Pregoeiro, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações constantes dos sistemas.

6.8.2 – A ausência de documento exigido em edital poderá ser suprida mediante consulta a cadastros oficiais ou sistemas públicos de verificação de regularidade, desde que o documento esteja válido e acessível no momento da sessão.

6.9 – Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição fiscal ou trabalhista, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, a contar da declaração do vencedor, conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 – A apresentação de declaração falsa relativa ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1 Valor unitário do serviço ou item ofertado;

7.1.2 Quantidade;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

7.1.4 Valor global da proposta.

7.2 – Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.3 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 – Os preços ofertados na proposta escrita e na fase de lances verbais serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6 – Os licitantes deverão respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas, quando aplicável.

7.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação aplicável.

7.7 – A marca dos itens e suas especificações deverão atender às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.8 – A proposta deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas e conter a identificação do licitante, assinatura do representante legal e demais informações exigidas neste edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No dia, horário e local previstos no edital, será iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, com o recebimento dos envelopes, credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, passando o Pregoeiro a verificar sua conformidade com as exigências do edital.

8.2 – A verificação da conformidade das propostas será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital.

8.2.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2.2 – A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.3 – As propostas classificadas serão ordenadas pelo menor preço, participando da fase de lances verbais aquelas que atenderem aos critérios definidos neste edital.

8.4 – O Pregoeiro poderá promover comunicação direta com os licitantes durante a sessão pública para esclarecimentos necessários.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convidados a apresentar lances verbais e sucessivos.

8.5.1 – Os lances deverão ser formulados considerando o valor unitário ou global, conforme critério definido neste edital.

8.6 – Os lances deverão ser sucessivos e inferiores ao último apresentado.

8.7 – O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance por ele apresentado.

8.8 – Caso dois licitantes apresentem lances de mesmo valor, prevalecerá aquele ofertado primeiro.

8.10 – A etapa de lances será encerrada quando não houver novos lances após convite do Pregoeiro.

8.11 – Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válido o valor de sua proposta escrita.

8.12 – Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 – Consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% superiores à melhor proposta.

8.14 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

8.15 – Não ocorrendo manifestação, serão convocadas as demais ME/EPP classificadas na ordem.

8.16 – Em caso de equivalência de valores entre ME/EPP, será realizado sorteio.

8.17 – Persistindo empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.18 – Persistindo empate, será assegurada preferência:

I – a empresas sediadas no Estado de São Paulo;

II – a empresas brasileiras;

III – a empresas que invistam em tecnologia no País;

IV – a empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

8.19 – Persistindo empate, poderá ser realizado sorteio em sessão pública.

8.20 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar visando obtenção de melhor preço.

8.21 – Após a negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade.

8.22 – Caso o preço ofertado apresente indícios de inexequibilidade, poderá ser solicitada comprovação de sua viabilidade.

8.23 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

8.24 – Caso não sejam apresentados lances, será analisada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.25 – Constatado o atendimento das exigências do edital e inexistindo recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A empresa vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro a Proposta de Preços final, ajustada ao valor ofertado na etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente ou assinada pelo representante legal, rubricada em todas as folhas, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (quando houver), endereço completo, telefone e dados bancários.

9.1.1 – A proposta poderá ser entregue na própria sessão pública ou no prazo fixado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

Na proposta escrita, deverá conter:

9.2 A proposta escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto/serviço ou destacados de forma expressa;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão;
- c) Especificação e, quando aplicável, marca completa do produto ou descrição detalhada do serviço, contendo informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, em conformidade com os Anexos I e III deste Edital;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- e) Declaração de que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor global.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto até sua entrega/execução final.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as normas deste edital ou com a legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, observada as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e nos artigos 59, 60 e 61 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão públicas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo CICOP

12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo CICOP.

12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.11 - Ao final da sessão, o Pregoeiro designado concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, podendo fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar em memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ainda, pelas infrações previstas artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 - Multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;

13.4.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

13.4.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio Municipal do Centro-Oeste Paulista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e publicidade de sanções, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, bem como comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a legislação vigente.

13.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme minuta constante do Anexo IV.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A entrega dos serviços será conforme estabelecido no Termo de referência (Anexo I).

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

15.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação, bem como o ateste do fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o número do empenho correspondente, bem como referência ao Convênio nº 098/2025 – 2025-MP_COB-55.

15.4 A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vista pelo Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista e registrada pelo Departamento, acompanhada de relatório dos serviços executados, aprovado pelo referido Presidente do Consórcio.

15.5 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e o prazo para pagamento passará a contar novamente a partir da data de sua reapresentação regular.

15.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos, iniciando-se e encerrando-se em dias de expediente do CICOP.

15.7 Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à contratada a devida correção ou regularização, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando cabível.

15.8 Não ocorrendo a regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a contratante poderá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da contratada, visando adoção das medidas cabíveis.

15.9 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10 Havendo a execução regular do objeto, os pagamentos serão efetuados normalmente até eventual decisão administrativa pela rescisão contratual.

15.10.1 O contrato poderá deixar de ser rescindido quando houver motivo de interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade competente.

15.11 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.11.1 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas resultantes desta contratação serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2026: 18.122.0001.2901.000 – Ficha 21 e Ficha 11 – Contrato 98/2025 – DESENVOLVE SÃO PAULO, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista – CICOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos interessados. Poderá ainda a Administração prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para realização da sessão pública.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações implicará na imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos deverão fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

17.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes ao presente processo licitatório poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação no meio oficial utilizado pelo Consórcio.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro.

17.9 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

17.10 Não cabe a terceiros responsabilidade pelas obrigações assumidas entre o Consórcio e o fornecedor vencedor, especialmente quanto à execução do objeto e às condições financeiras pactuadas.

17.11 Fica eleito o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame.

17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sede administrativa indicada neste edital.

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

17.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observada a legislação vigente.

17.16 As condições estabelecidas neste edital e seus anexos vinculam as partes, podendo o contrato ser substituído por outro instrumento hábil quando presentes os requisitos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.17 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas do objeto até os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.18 Eventuais modificações deste edital obedecerão ao disposto na legislação vigente, com a devida divulgação aos interessados.

17.19 A autoridade competente poderá revogar, anular, suspender ou adiar a licitação por razões de interesse público ou ilegalidade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto

ANEXO II – Exigências Para Habilitação

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO VI - Declaração de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei complementar n.º 123/06 (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte);

ANEXO IX - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;

ANEXO X – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

ANEXO XI - Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO XII - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

Garça, 23 de julho de 2026

MARCOS ROBERTO FRUGERI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Título

***CAPACITAÇÃO EM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA NA
BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARANAPANEMA – UGRHI-17***

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 263, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2025 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), destinados ao CBH-MP.

PROPONENTE TOMADOR

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista (CICOP) – CNPJ 30.450.116/0001-93

COLEGIADO

Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP) – UGRHI-17

FINANCIAMENTO

Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO)

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução do projeto “Capacitação em soluções baseadas na Natureza na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema – UGRHI-17”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (UGRHI-17), apesar de apresentar indicadores satisfatórios de disponibilidade hídrica, enfrenta sérios desafios relacionados à degradação ambiental, erosão do solo, poluição difusa e manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos, especialmente em municípios de pequeno porte com baixa capacidade técnica e institucional.

A ausência de ações integradas e de soluções técnicas adequadas para o reaproveitamento da fração orgânica dos resíduos e para o tratamento natural de efluentes contribui para o comprometimento da qualidade da água, impactando diretamente rios, córregos, nascentes e aquíferos da região.

Soma-se a esse cenário a carência de capacitação técnica e de instrumentos de planejamento capazes de articular a gestão de resíduos sólidos com a conservação dos recursos hídricos, em especial em territórios vulneráveis sob o ponto de vista institucional.

Diante desse contexto, o presente projeto visa promover a capacitação técnica de gestores públicos, técnicos municipais e lideranças comunitárias, por meio de ações formativas presenciais com enfoque participativo e prático, sobre a aplicação de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) voltadas à gestão de resíduos e à proteção dos recursos hídricos.

Serão abordadas práticas sustentáveis como compostagem descentralizada, jardins filtrantes, pagamento por serviços ambientais, recuperação de solos com insumos orgânicos e incentivo à coleta seletiva.

Ao capacitar os atores locais e disseminar material técnico acessível e aplicável à realidade dos municípios consorciados, o projeto atua diretamente na prevenção da poluição hídrica, na redução da pressão sobre os sistemas naturais e na construção de alternativas economicamente viáveis para o desenvolvimento sustentável regional.

A proposta está alinhada ao Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH-SP), especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança, à melhoria da qualidade da água e ao uso racional dos recursos naturais. Também atende às diretrizes do Plano da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (PBH-MP), com destaque para as metas M.11 (controle de processos erosivos), M.14 (uso racional da água na agricultura) e M.15 (capacitação técnica de atores locais), evidenciando a plena compatibilidade do projeto com os instrumentos de gestão estabelecidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP).

Por fim, o projeto contribui de maneira transversal para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente os ODS 6 (água potável e saneamento), 11 (cidades e comunidades sustentáveis) e 12 (consumo e produção responsáveis), consolidando-se como uma estratégia eficaz de enfrentamento dos desafios socioambientais da bacia, com impactos positivos duradouros para a gestão integrada dos recursos hídricos

3. OBJETIVOS

O presente empreendimento tem como propósito fortalecer a gestão ambiental e hídrica na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (UGRHI-17) por meio da qualificação técnica de agentes públicos, com foco na adoção de práticas sustentáveis integradas à realidade dos pequenos municípios da região.

A capacitação proposta busca fomentar soluções ambientalmente adequadas e de baixo custo, que promovam o uso racional dos recursos hídricos, a valorização dos resíduos orgânicos e a prevenção da poluição difusa.

4. OBJETIVO GERAL

Capacitar gestores públicos, técnicos municipais e lideranças locais na adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) aplicadas à gestão de resíduos sólidos e à conservação dos recursos hídricos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade da água na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, incluindo a aquisição de equipamentos essenciais para a implementação prática das SbN e fortalecimento das capacidades técnicas locais.

Para isso serão oferecidos 2 cursos, 2 treinamentos e 2 workshops com 40 (quarenta) vagas para cada uma das ações.

Os municípios contemplados com as capacitações neste projeto serão Alvinlândia (SP), Fernão (SP), Gália (SP) e Lupércio (SP), mas também será possível incluir mais municípios da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema caso as vagas não sejam preenchidas. E o CICOP receberá e utilizará, em conjunto aos municípios consorciados, os equipamentos essenciais.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Promover a formação técnica de agentes públicos** sobre técnicas sustentáveis como compostagem, jardins filtrantes, recuperação de solos, pagamento por serviços ambientais e coleta seletiva, com ênfase em sua aplicação prática no território local.
- II. Disseminar conhecimentos por meio de material didático e técnico**, com linguagem acessível e adaptada à realidade dos municípios consorciados, fortalecendo a tomada de decisão ambiental e a gestão compartilhada.
- III. Realizar oficinas presenciais com enfoque participativo**, integrando teoria e prática, a fim de estimular a troca de experiências e a construção coletiva de soluções locais.
- IV. Fortalecer a articulação entre políticas públicas de saneamento, resíduos sólidos e recursos hídricos**, por meio de atividades formativas intersetoriais e de integração institucional.
- V. Fomentar a replicação das práticas sustentáveis aprendidas**, por meio da elaboração de planos locais de aplicação e do incentivo à criação de núcleos permanentes de educação ambiental.
- VI. Adquirir equipamentos essenciais para a execução das atividades do projeto**, incluindo 01 datashow, 01 notebook e 01 impressora multifuncional, visando garantir o registro e documentação das ações, além de facilitar a disseminação dos conhecimentos técnicos.
- VII. Estimular a conscientização e mobilização socioambiental**, engajando comunidades, associações e instituições locais na adoção de práticas que reduzam os impactos negativos sobre os corpos hídricos.

5. PÚBLICO-ALVO

O público diretamente beneficiado pelo empreendimento será composto por gestores públicos, técnicos municipais e lideranças locais dos municípios consorciados ao CICOP, com foco inicial em Alvinlândia (SP), Fernão (SP), Gália (SP) e Lupércio (SP), integrantes da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (UGRHI-17).

Esses beneficiários atuam majoritariamente nas áreas de meio ambiente, resíduos sólidos, agricultura, planejamento urbano e recursos hídricos, e possuem perfil técnico variado, com formações em administração pública, engenharia, agronomia, geografia, biologia e áreas correlatas. A faixa etária

predominante é entre 25 e 60 anos, sendo, em sua maioria, servidores públicos e profissionais atuantes no poder executivo municipal.

A capacitação também poderá beneficiar indiretamente outros municípios da UGRHI-17, conforme disponibilidade de vagas, bem como comunidades locais, agricultores, associações de catadores, organizações da sociedade civil, unidades de conservação, conselhos municipais e instituições de ensino que venham a ser impactadas pelas ações formativas, pela replicação das práticas sustentáveis e pela disseminação do material didático produzido.

A definição desse público se mostra coerente com os objetivos e resultados esperados do projeto, permitindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em ações de gestão local, além de fomentar uma rede de multiplicadores capacitados para atuar na promoção da sustentabilidade ambiental e na proteção dos recursos hídricos da região.

Os eventos serão realizados nos municípios de **Fernão (SP) e Lupércio (SP)**.

6. METODOLOGIA

Este projeto deverá ser implementado por empresa especializada contratada, com supervisão técnica e administrativa do CICOP. A empresa contratada será responsável pela aplicação da metodologia do projeto e preparação dos materiais didáticos elaborados para a realização das capacitações.

Os detalhes da capacitação, dos materiais didáticos e da divulgação são descritos de acordo com as seguintes orientações:

- i. Cursos:** serão realizados 2 cursos no formato presencial (**ANEXO A**), está baseada em dois pilares: aporte teórico-conceitual e base ferramental (enfoque participativo). Serão disponibilizadas 40 vagas para cada evento, os quais serão realizados em 2 municípios relacionados: **Fernão (SP) e Lupércio (SP)**, totalizando 80 vagas no total. O CICOP será responsável por obter espaço apropriado para a realização das capacitações, o qual deverá ter capacidade para até 40 pessoas, a privilegiar espaço amplo, com cadeiras e mesas avulsas que possam ser reorganizadas para realização das dinâmicas. A carga horária será de 03 horas de atividades presenciais, podendo ocorrer em fins de semana.
- ii. Treinamentos:** serão realizados 2 treinamentos no formato presencial, com disponibilidade de 40 vagas para cada evento, os quais serão realizados em 2 municípios relacionados: **Fernão (SP) e Lupércio (SP)**, totalizando 80 vagas no total. O treinamento poderá ser realizado em alguma propriedade rural ou Unidade de Conservação, com demonstrações de campo de técnicas de compostagem e manejo do solo e práticas de conservação de recursos hídricos. Os participantes serão convidados a realizar atividades práticas com acompanhamento técnico especializado, a aprendizagem será baseada em "aprender fazendo" e resolução de problemas reais. A carga horária será de 03 horas de atividades presenciais, podendo ocorrer em fins de semana.
- iii. Workshops:** serão realizados 2 *workshops* no formato presencial, com disponibilidade de 40 vagas para cada evento, os quais serão realizados em 2 municípios relacionados: **Fernão (SP) e Lupércio (SP)**, totalizando 80 vagas no total. Nesta etapa promoverá um ambiente de troca entre participantes, técnicos,

pesquisadores e representantes de órgãos públicos. Serão realizados painéis temáticos e momentos de escuta ativa sobre os desafios locais enfrentados por cada município. Os *workshops* terão como finalidade construir de forma colaborativa soluções aplicáveis e incentivar o engajamento da comunidade na adoção de práticas mais sustentáveis. A carga horária será de 03 horas de atividades presenciais, podendo ocorrer em fins de semana.

Elaboração do material educacional “Guia de Soluções Baseadas na Natureza (SbN)” (**ANEXO B**), com os temas sugeridos, podendo ser adaptado de acordo com as contribuições dos órgãos, associações envolvidas e demais participantes.

O conteúdo do Guia tem como objetivo ampliar o conhecimento do público-alvo e viabilizar um suporte a decisões futuras, bem como poder implementar ações práticas adequadas às necessidades da realidade local com foco na sustentabilidade e redução dos impactos negativos aos recursos hídricos. Esse material será importante para além da capacitação, o qual os participantes poderão consultá-lo em qualquer momento de dúvida e/ou transmitir as informações para outras pessoas. O guia será elaborado no formato livreto, colorido e terá até 25 páginas. A empresa contratada será responsável pela diagramação, editoração e impressão. Serão 300 cópias impressas e disponibilizadas para o público-alvo, prefeituras, integrantes do CBH-MP, entre outros potenciais stakeholders. O guia também ficará disponível em formato digital para download nos sites eletrônicos do CICOP e CBH-MP. O Guia contemplará dois tipos de formulários que podem ser destacados da apostila, sendo: (a) Avaliação de reação e aprendizagem; (b) Avaliação de aplicação pós-capacitação. Os formulários serão recolhidos pelo executor deste projeto e enviados ao tomador para análise e divulgação dos resultados.

Para a execução há necessidade de:

Divulgação da capacitação:

A capacitação será divulgada por meio de mídias online e off-line e para isso usaremos os canais e apoios do CICOP, prefeituras e associações organizadas pertencentes ao CBH-MP.

Além disso, entidades, instâncias, secretarias, órgãos, dentre outros que serão procurados para discutir o perfil de pessoas a serem envolvidos e convidadas para participar das atividades do projeto, de tal maneira que se consiga participação de cerca de 50% ou mais:

- a) Órgãos do setor ambiental ligados ao Governo Estadual;
- b) Órgãos do setor ambiental ligados aos municípios;
- c) Associações ambientalistas;
- d) Universidades, Faculdades, Institutos, Centros tecnológicos da região.

Recursos humanos:

- e) Empresa qualificada para treinamento em desenvolvimento

profissional e gerencial;

- f) Um consultor educacional de nível superior para elaboração da metodologia educacional visando a formatação do material didático e condução dos cursos, treinamentos e *workshops*;
- g) Um consultor especialista para supervisionar o projeto, as capacitações e as campanhas de divulgação;

Recursos materiais

- h) Câmaras Municipais para capacitação com capacidade mínima de 40 pessoas por atividade;
- i) Recursos audiovisuais/multimídia (*datashow*, *notebook*, tela para projeção, microfone e caixa de som);
- j) 100 cópias do “Guia de Soluções Baseadas na Natureza (SbN)”. As cópias serão entregues para o público-alvo, gabinetes dos prefeitos, entre outros potenciais *stakeholders*;
- k) 250 cópias coloridas de certificado de participação nas capacitações presenciais;
- l) Adquirir e implantar os equipamentos essenciais para a execução das atividades do projeto, incluindo 01 *datashow*, 01 *notebook*, 01 impressora multifuncional.

Metodologia de análise dos resultados

- m) Será realizada uma avaliação de reação para coletar as impressões dos participantes com relação às ações planejadas (temas para o guia, sugestão de melhorias, formato dos cursos, treinamentos e *workshops*, facilitadores, conhecimento técnico fornecido e equipe técnica);
- n) Será realizada uma avaliação de aprendizagem que consiste em averiguar se as capacitações conseguiram transpor o conhecimento teórico/conceitual para o prático por meio do ferramental fornecido para a solução de problemas da realidade local;
- o) Serão compiladas todas as avaliações de reação e aprendizagem para análise de eficácia da relação entre o conhecimento disponibilizado e as técnicas apresentadas durante a ação da capacitação e sua aplicação posterior;
- p) Será produzido um relatório final com todas as ações, produtos e resultados.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 A estimativa de preço da licitação será de acordo com o valor mínimo na cotação realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista no valor global de R\$ **319.969,52** (trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A licitação será julgada pelo menor preço global para 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre o mau serviço, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no respectivo Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Fornecer Profissionais capacitados, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o profissional que não cumprir com as exigências estabelecidas neste termo.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responder pelo integral cumprimento das normas e regulamentos vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.11. Manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Empresa interessada deverá fazer avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da infraestrutura esportiva que será usada para ministrar as aulas e praticar as modalidades esportivas que constam neste termo de referência; tendo como objetivo viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas ou a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Cronograma de Execução

Itens	Atividades	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Planejamento, contratação da equipe técnica (consultoria) e mobilização												
2	Divulgação nas mídias (campanha e redes)												
3	Aquisição do Equipamentos essenciais												
4	CURSO em Fernão (SP) e Lupércio (SP)												
5	TREINAMENTO em Fernão (SP) e Lupércio (SP)												
6	Elaboração do Guia de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), em formato digital e impresso												
7	Diagramação e impressão de 100 cópias do Guia												
8	WORKSHOP em Fernão (SP) e Lupércio (SP)												
9	Elaboração e entrega do relatório final												

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado por um período de 12 (doze) meses a se iniciar a partir da assinatura do contrato.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho.

10.4. A CONTRATADA deve apresentar até o 5º (quinto) dia do mês posterior a execução dos serviços a respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente vistada(s) pelo Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

10.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CICOP

10.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Consórcio.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços contratados permanecerão irrevogáveis durante o período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, atualizando neste caso o valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para a execução do objeto deste Termo de Referência, foi estimado um valor de R\$ 319.969,52 de financiamento com recursos do FEHIDRO, contrapartida de 10% conforme Deliberação CBH-MP nº 263/2025 (art. 3º, inc. II, alínea e).

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são os constantes no item 15 deste Termo de Referência e os demais Documentos de Habilitação que serão exigidos no respectivo edital de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da empresa contratada

A empresa deverá comprovar:

- I. Experiência mínima de 5 (cinco) anos em consultoria técnica para administração pública em projetos relacionados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos formalizados com órgãos públicos;
- II. Certificado de Regularidade Empresa no respectivo conselho de classe;
- III. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama).

15.2. Dos profissionais técnicos

A empresa deverá disponibilizar um Coordenador Técnico / Consultor Especialista com:

- I. Formação em Engenharia Ambiental, Direito ou Administração Pública, com especialização em Gestão Ambiental;
- II. Experiência mínima de 5 (cinco) anos em administração pública em projetos relacionados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos formalizados com órgãos públicos;
- III. Certificado de Regularidade Profissional no respectivo conselho de classe;
- IV. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama).

A empresa deverá disponibilizar um Coordenador Educacional com:

- I. Formação em Engenharia Ambiental, Direito ou áreas afins, com especialização em Educação Ambiental e/ou Direito Ambiental;
- II. Experiência em administração pública em projetos relacionados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato formalizado com órgão público;

16. EQUIPE DE TRABALHO

O Projeto será coordenado por empresa terceirizada e a sua execução será acompanhada pelo Diretor-Geral do proponente tomador - CICOP.

A equipe técnica executora deverá ter a seguinte constituição mínima e será buscada em meio a contratações, prevendo-se equipe mínima com a seguinte composição:

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
----------	-------------	--------

Engenharia Ambiental, Direito ou Administração Pública / Cidades, com especialização em Gestão Ambiental.	Atestado de capacidade técnica com experiência em organização e gerenciamento de capacitação em sustentabilidade e afins	Consultor especialista para supervisionar o projeto, as capacitações e as campanhas de divulgação.
Engenharia Ambiental ou Direito, com especialização em Educação Ambiental e Direito Ambiental.	Atestado de capacidade técnica de experiência na área de consultoria educacional em sustentabilidade e afins	Consultor educacional para elaboração da metodologia educacional visando a formação do material didático e condução dos cursos, treinamentos e <i>workshops</i> .

17. METAS E AÇÕES

OBJETIVO GERAL		
Meta	Ação	Indicador
Capacitar o público-alvo em técnicas de compostagem, em sistemas naturais de tratamento de efluentes (como jardins filtrantes), na recuperação de solos com adubos naturais oriundos de resíduos orgânicos, no pagamento por serviços ambientais e na coleta seletiva. (40 vagas para cada município - total de 80 vagas presenciais) (detalhes apresentados no Anexo A).	1. Contratação para o desenvolvimento da capacitação presencial: 2 cursos, 2 treinamentos e 2 <i>workshops</i>. 2. Aquisição dos equipamentos essenciais à execução do objeto proposto; 3. Estruturar as técnicas e ferramentas utilizadas, visando o melhor aproveitamento do público-alvo; 4. Disseminar o conhecimento por meio de exposição didática dos conteúdos; 5. Aplicar formulário de pesquisa de reação;	1. Respostas do formulário de reação e aprendizagem para compreender o nível de engajamento do público; Práticas presenciais; Facilitadores - Postura e conhecimento técnico; Equipe técnica; Sugestão de melhoria; 2. Respostas do formulário pós-capacitação para compreender o engajamento do público quanto a utilização e implementação de técnicas e boas práticas nas propriedades dos produtores rurais, apresentadas durante a capacitação.
OBJETIVO ESPECÍFICO 1		
Meta	Ação	Indicador

Gerar oportunidade ao público-alvo para conhecer, compreender, aplicar o conhecimento do ponto de vista do seu próprio negócio, trocar experiências.	1. Promover o engajamento e troca de experiências por meio de técnicas de Enfoque Participativo; 2. Promover o pensamento crítico e inovador para a busca de soluções para problemas comuns vivenciados pela comunidade.	1. Avaliar as respostas do formulário de reação e aprendizagem com as impressões sobre o método de facilitação da oficina.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2		
Meta	Ação	Indicador
Disponibilizar material didático em formato impresso “Guia de Soluções Baseadas na Natureza (SbN)” para o público-alvo (conteúdo programático apresentado no Anexo B), bem como para prefeituras, associações e outros.	1. Contratação para o desenvolvimento do conteúdo; 2. Contratação para diagramação e editoração da apostila; 3. Expor temas atuais e aplicáveis (uso de linguagem dialógica e recursos visuais); 4. Aplicar formulário de pesquisa de reação.	1. Quantidade de material entregue; 2. Avaliar as respostas do formulário de reação e aprendizagem com as impressões sobre o material e sugestão de melhorias.

18. RESULTADOS ESPERADOS

PRODUTO(S)	DESCRIÇÃO	AÇÃO DO PA/PI 2025	META DO PA/PI 2025	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
------------	-----------	--------------------	--------------------	------------	------------------

Capacitação Técnica	2 cursos, 2 treinamentos e 2 <i>workshops</i>	Promoção de cursos, treinamentos e <i>workshops</i> para capacitação social dos integrantes das CTs/CBH-MP, prefeituras e demais interessados	Melhorar a educação ambiental na UGRHI-17, com ênfase na elaboração de projetos voltados a conservação e recuperação de recursos hídricos, bem como, ao uso racional da água nos sistemas públicos, na indústria e na agricultura, por meio de, no mínimo: um curso; um treinamento; e, um <i>workshop</i> por ano.	Com a capacitação os municípios poderão desenvolver técnicas sustentáveis com Soluções Baseadas na Natureza Além disso, os recursos hídricos serão priorizados, uma vez que em toda capacitação será apresentado e estimulados meios de conservação e uso sustentável da água.	O proponente tomador ganhará ainda mais expertise para promover capacitações, além de construir uma relação mais sólida com os municípios consorciados e todos os municípios da Bacia que se interessarem. Esta é uma capacitação que se fará em conjunto, com o público-alvo tendo voz ativa, além de ser uma capacitação proativa e participativa.
----------------------------	---	---	---	--	--

Material Educacional: “Guia de Soluções Baseadas na Natureza	Materia l impresso			Será um material impresso que dará suporte para depois da capacitação. Também será primordial para que os municípios façam uso	O proponente tomador incorporará esse material em seu banco de <i>downloads</i> / projetos e poderá disponibilizar para quem desejar. Será referência para outras bacias hidrográficas que
---	--------------------------	--	--	--	--

(SbN)''				mais sustentável do recurso hídrico,	têm o mesmo objeto de estudo.
Aquisição de equipamentos essenciais à execução do objeto proposto	01 <i>datashow</i> , 01 <i>notebook</i> , 01 impressora multifuncional			Será relevante para a execução do objeto proposto. Uma vez que o consórcio não possui tais equipamentos.	O proponente tomador incorporará esses equipamentos ao seu patrimônio e poderá disponibilizar aos municípios consorciados posteriormente, além de poder executar outros projetos que surgirão à partir deste.
Relatório	Documento final com o descritivo e resultados do projeto. É também um item de prestação de contas			Poderá avaliar os desafios e benefícios do projeto de maneira ampla e posteriormente replicar para outras áreas.	O proponente tomador poderá publicar em formato de artigo ou <i>ebook</i> e deixar disponível em seu sítio eletrônico para <i>download</i> .

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Contratada deverá prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

18.2 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

18.3 A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

18.4 A Contratada deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

18.5 A Contratada deverá prestar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

18.6 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

18.7 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar sua equipe nesse sentido.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de empresa para execução do projeto “Capacitação em soluções baseadas na Natureza na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema – UGRHI-17”,	SER	12	26.641,376	319.969,52

1. HABILITAÇÃO

1.1 – Para fins de habilitação, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação por registro cadastral válido emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive o SICAF, desde que o cadastro contemple todas as exigências previstas neste Edital.

1.3 – Caso o registro cadastral não contemple integralmente os requisitos exigidos, o licitante deverá apresentar a documentação complementar necessária.

1.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro de acordo com o exigido no edital e dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

1.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

1.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

1.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1.8 - Nos Termos do artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição prévia à contratação do licitante vencedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta e emissão das respectivas certidões, aos seguintes cadastros:

1.8.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.8.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

1.9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados no item 1.3 deste Anexo II.

1.9.2 Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

1.9.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

1.10.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.10.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IX;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo X;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, conforme modelo do Anexo VIII.
- e) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo XI.
- f) **Cumpra plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo VI.
- g) Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que ainda não celebrou no exercício em cursos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VIII.

1.10.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.10.5. Documentação Complementar

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço compatível com as características, quantidades e prazos, objetos do presente Termo de Referência.
- a.1) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, os dados completos da empresa ou órgão público que forneceu o atestado (razão social, CNPJ, atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda, a atividade desenvolvida pela empresa licitante.

1.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples contendo autenticação digital.

1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.13 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.16 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.17 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº 003/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Proc	Unid.	Produtos	Marca/Fabricante	Preço unitário (R\$)
...		...			..
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA E A EMPRESA “.....”, VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CAPACITAÇÃO EM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARANAPANEMA – UGRHI-17”

Aos (.....) dias do mês de de 2026 (dois mil e vinte e), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA (CICOP)**, CNPJ 30.450.116/0001-93, representado pelo Sr. Presidente, **MARCOS ROBERTO FRUGERI** brasileiro, casado, portador do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliada nesta cidade de Guarantã/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na cidade de, à Rua nº, aqui representada por seu, Sr., portador do R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato é celebrado por meio do Pregão Presencial CICOP nº 003/2026, realizado em 10/08/2026, da Justificativa CICOP nº 005/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por objeto contratação de empresa para execução do projeto “Capacitação em soluções baseadas na natureza na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema” – UGRHI-17, Termo de Referência e Requisição CICOP nº 008/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no respectivo Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

§ 1º - Prestar todos os serviços, de acordo com a proposta oferecida e condições previstas no Termo de Referência elaborado pela Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

§ 2º - Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de origem.

§ 3º - Responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda ou disposição pelo CONTRATANTE.

§ 4º - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda sua vigência do Contrato.

§ 5º - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

§ 6º - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

§ 7º - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

§ 1º - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

§ 2º - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§ 3º - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre o mau serviço, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, ou corrigido;

§ 4º - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

§ 5º - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

§ 6º - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** é de **R\$** (.....) mensais totalizando o valor global de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado por um período de 12 (doze) meses a se iniciar a partir da assinatura do contrato.

§ 1º - A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho, número do convênio 098/2025 2025-MP_COB-55 e deverá ser encaminhamento ao Departamento Financeiro do CICOP.

§ 4º - A CONTRATADA deve apresentar até o 5º (quinto) dia do mês posterior a execução dos serviços a respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente vistada(s) pelo Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista, acompanhada do relatório dos serviços desenvolvidos, devidamente aprovados.

§ 5º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CICOP.

§ 7º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Consórcio.

§ 8º - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§ 10º - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 11º - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§ 2º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.

Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023

§ 1º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A aplicação da multa prevista no inciso II do § 2º deste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

§ 7º - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, atualizando neste caso o valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta contratação serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2026: 18.122.0001.2901.000 – Ficha 21 e Ficha 11 – Contrato 98/2025 – DESENVOLVE SÃO PAULO, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

PRESIDENTE DO CICOP

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste referido, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio do sistema eletrônico adotado por aquela Corte de Contas;
- b) As partes poderão ter acesso ao processo eletrônico, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), nos termos da Resolução nº 01/2011 do TCESP, podendo consultar autos, obter vista e extrair cópias de manifestações, despachos e decisões;
- c) Todos os despachos e decisões proferidos no âmbito do referido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo – Tribunal de Contas, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, nos termos do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do art. 2º das Instruções nº 01/2020 do TCESP, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- e) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- f) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, ____ de _____ de ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL 003/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por meio de seu representante legal
_____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura e carimbo do credenciado



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL 003/2026

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório – Pregão Presencial nº 003/2026, da Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO VIII - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL 003/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, ____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO IX - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL 003/2026

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2026 instaurada pelo Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO X - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2026

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal do Centro-Oeste Paulista, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO XI - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL 003/2026

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-OESTE PAULISTA

CNPJ: 30.450.116/0001-93

ANEXO XII - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL 003/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.